



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DA HORTA



## PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



# **Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Horta**

Parte II – Organização da resposta

**Câmara Municipal da Horta**

Data:

Novembro de 2013



## EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA	
<b>Direcção e coordenação do projecto</b>	
João Fernando Brum de Azevedo e Castro	Presidente da Câmara Municipal da Horta
<b>Equipa técnica</b>	
Vitor Fernando da Silveira Daniel	Geógrafo / Gestor Técnico

METACORTEX, S.A.	
<b>Gestora de projecto</b>	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
<b>Co-gestor de projecto</b>	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
<b>Equipa técnica</b>	
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)



## ÍNDICE

<i>Índice de Tabelas</i> .....	<i>ii</i>
<i>Índice de Figuras</i> .....	<i>ii</i>
<i>Acrónimos</i> .....	<i>iii</i>
<b>PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA</b> .....	<b>1</b>
<b>1. Conceito de actuação</b> .....	<b>3</b>
1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil .....	6
1.2 Centros de coordenação operacional .....	11
<b>2. Execução do plano</b> .....	<b>12</b>
2.1 Fase de emergência .....	12
2.2 Fase de reabilitação .....	16
<b>3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades</b> .....	<b>17</b>
3.1 Missão das estruturas autárquicas .....	18
3.1.1 Fase de emergência .....	18
3.1.2 Fase de reabilitação .....	18
3.2 Missão dos agentes de protecção civil .....	21
3.2.1 Fase de emergência .....	21
3.2.2 Fase de reabilitação .....	21
3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio .....	30
3.3.1 Fase de emergência .....	30
3.3.2 Fase de reabilitação .....	30

## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil .....	8
<b>Tabela 2.</b> Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação.....	19
<b>Tabela 3.</b> Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	22
<b>Tabela 4.</b> Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	28
<b>Tabela 5.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	31
<b>Tabela 6.</b> Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação .....	37

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Ciclo da emergência .....	3
<b>Figura 2.</b> Níveis de intervenção na fase de emergência .....	13
<b>Figura 3.</b> Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência .....	14



## ACRÓNIMOS

**AML** – Autoridade Marítima Local

**CBAH** – Corpo de Bombeiros do Aeroporto da Horta

**CBVF** - Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial

**CMH** - Câmara Municipal da Horta

**CMPC** - Comissão Municipal de Protecção Civil

**COM** - Comandante Operacional Municipal

**COS** - Comandante das Operações de Socorro

**GNR** - Guarda Nacional Republicana

**IDSA, IPRA – DSH** – Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA – Divisão Social da Horta

**INAC** - Instituto Nacional de Aviação Civil

**INML** – Instituto Nacional de Medicina Legal

**IPSS** - Instituições Particulares de Solidariedade Social

**LREC** – Laboratório Regional de Engenharia Civil

**PMEPCH** - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Horta

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

**SMPC** - Serviço Municipal de Protecção Civil

**SRAF – SDAF** - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial

**SRAF – SFF** – Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Serviço Florestal do Faial

**SRAM – SAF** – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Serviços de Ambiente do Faial

**SRCTE – DIF** – Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – Delegação da Ilha do Faial

**SRPCBA** – Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores



Parte I – Enquadramento geral do plano

**Parte II – Organização da resposta**

Parte III – Áreas de intervenção

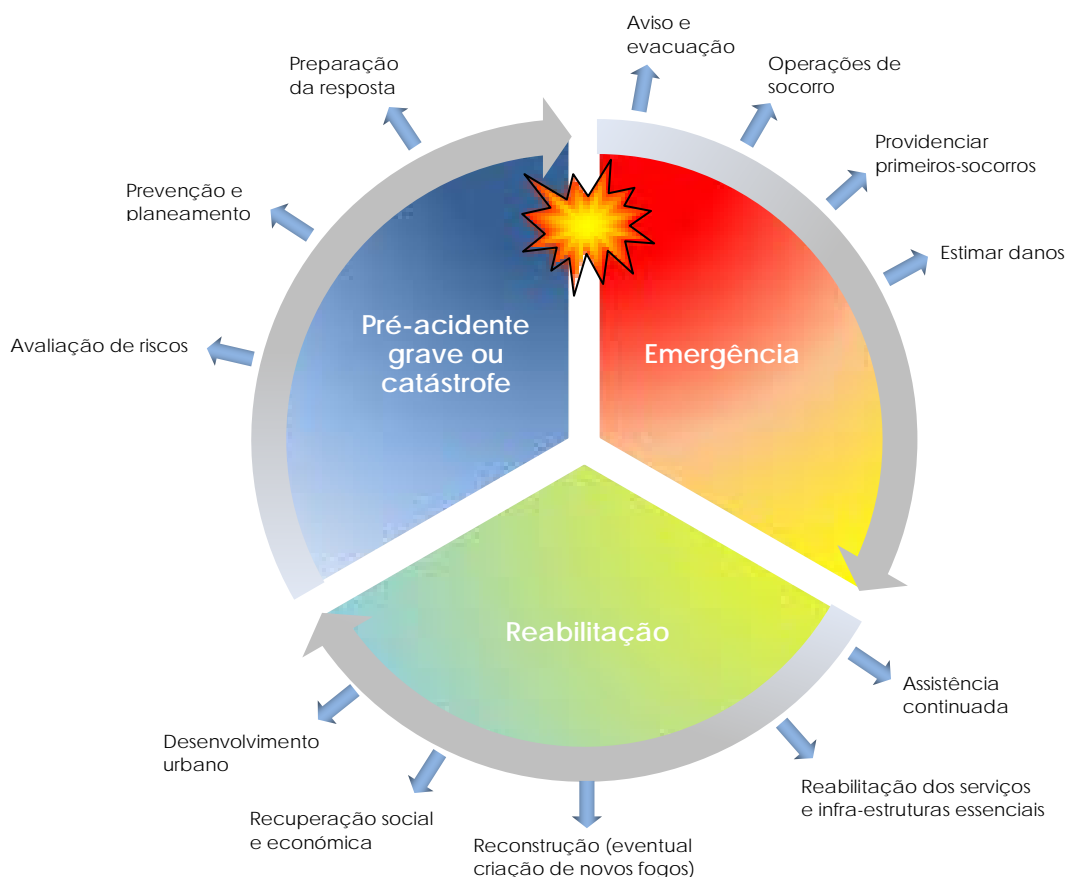
Parte IV - Informação complementar



## 1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade (isto é, pré-acidente grave ou catástrofe), em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende a reabilitação, ou seja, o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo de gestão da emergência, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reposição da normalidade**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



Fonte: adaptado de ESA funded GSE RESPOND

Figura 1. Ciclo de gestão da emergência

Durante a fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que as situações de acidente grave ou catástrofe poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do concelho possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, de que forma estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

Controlada a emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar.

O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto período de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.).

As várias fases do ciclo de gestão de emergências são controladas através de uma estrutura organizacional que compreende estruturas de direcção, coordenação e comando. A nível municipal, a direcção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo a coordenação política e institucional competência da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC). No que respeita à estrutura de comando, esta compreende, a nível municipal, o COM<sup>1</sup>. A estrutura organizacional de nível municipal e a sua articulação com a organização de nível regional encontra-se descrita de forma detalhada na Secção I - Parte IV.

O Director do Plano Municipal de Emergência da Horta (PMEPCH) é o Presidente da Câmara Municipal, sendo a intenção do mesmo a prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, recorrendo para tal à CMPC, aos serviços municipais e organismos e entidades de apoio.

Caso se verifique a inexistência de meios adequados, o Director do PMEPC poderá ainda solicitar apoio

---

<sup>1</sup> À data de elaboração do PMEPC, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPC), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da CMH.

ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (princípio da subsidiariedade). Importa sublinhar que em caso de emergência a CMPC, através do COM, encontram-se em contacto permanente com o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de modo a garantir a eficácia e eficiência das acções a implementar e garantir que a informação disponível para as várias entidades intervenientes se encontra permanentemente actualizada.

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a CMPC assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.

## 1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

As competências da CMPC em situação de acidente grave ou catástrofe encontram-se estabelecidas na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro. De acordo com o artigo 3.º, a CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso. **Compete igualmente à CMPC activar o PMEPCCH sempre que considere que tal se justifique.**

Neste sentido, é fundamental definir a missão da CMPC em caso de activação do PMEPCCH, tendo em vista garantir que os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no concelho são aplicados de forma rápida e eficiente, mitigando-se assim os impactes associados ao acidente grave ou catástrofe. Isto é conseguido através da definição das matérias sobre as quais a CMPC deverá deliberar, bem como das missões dos serviços da CMH.

Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos:**

- **Núcleo 1** – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPCCH, o qual se apoia no COM<sup>2</sup> e nas Juntas de Freguesia) e os agentes de protecção civil implantados no concelho (PSP, Autoridade Marítima Local, Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial, Hospital da Horta, Unidade de Saúde da Ilha do Faial e Autoridade de Saúde do município);
- **Núcleo 2** – Constituído por agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA – Divisão Social da Horta, Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental, Aeroporto Internacional da Horta, SAAGA, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Serviço Florestal do Faial, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – Delegação da Ilha do Faial, Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – Serviços de Ambiente do Faial, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Ilha do Faial, GNR – Destacamento Territorial da Horta, Regimento de Guarnição n.º 1 - Destacamento do Faial.

---

<sup>2</sup> À data de elaboração do PMEPCCH, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMEPCCH), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da CMH.



O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que antecedem acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante a fase de emergência e promover no mais curto período de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no concelho.

Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC durante e após as situações de acidente grave ou catástrofe as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **o local principal de funcionamento da CMPC é nas instalações de Câmara Municipal da Horta ou, em alternativa, nas instalações do Corpo de Bombeiros Voluntários da Ilha do Faial.**

**Importa realçar que a CMPC se articula operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro** (responsável pelas acções nos teatros de operações) **e com o Centro de Operações de Emergência do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores** (articulação entre os meios locais e regionais).

Em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPC, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no concelho. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção regional ou mesmo nacional, como por exemplo o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), as Forças Armadas, entre outras.

Nos pontos que se seguem indicam-se as missões atribuídas às várias entidades que poderão intervir em caso de activação do PMEPC. Os procedimentos a serem implementados por estas entidades, por área de intervenção (socorro e salvamento, evacuação, etc.), encontram-se definidos na Parte III e a organização operacional (do Teatro de Operações até ao patamar regional e nacional) encontra-se estabelecida na Parte IV – Secção I.

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	
<b>COORDENAÇÃO</b>	Presidente da Câmara Municipal da Horta (Director do PMPCH) ou o Vice-Presidente, em sua substituição
	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA E JUNTAS DE FREGUESIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presidente da Câmara Municipal da Horta, ou seu substituto;</li> <li>▪ Comandante Operacional Municipal<sup>3</sup>;</li> <li>▪ Representante das Juntas de Freguesia do concelho da Horta.</li> </ul> <p><b>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial;</li> <li>▪ PSP;</li> <li>▪ GNR – Destacamento Territorial da Horta;</li> <li>▪ Autoridade Marítima Local;</li> <li>▪ Hospital da Horta, EPE</li> <li>▪ Unidade de Saúde da Ilha do Faial;</li> </ul> <p><b>CONSTITUIÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade de Saúde do município;</li> <li>▪ Regimento de Guarnição n.º 1 - Destacamento do Faial.</li> </ul> <p><b>ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA – Divisão Social da Horta;</li> <li>▪ Secretaria Regional da Agricultura e Florestas - Serviço Florestal do Faial;</li> <li>▪ Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos - Delegação da Ilha do Faial;</li> <li>▪ Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Serviços de Ambiente do Faial;</li> <li>▪ Aeroporto Internacional da Horta;</li> <li>▪ Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental;</li> <li>▪ SAAGA;</li> <li>▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Ilha do Faial.</li> </ul>

<sup>3</sup> À data de elaboração do PMPCH, o COM não se encontra ainda nomeado, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções (em sede de activação do PMPCH), e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Vice-Presidente da CMH.

## COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

## MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA

- Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPCCH de modo a maximizar a eficiência das operações (mobilização e articulação de meios) e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;
- Avaliar os riscos associados à situação de acidente grave ou catástrofe, os danos causados (ou potenciais) e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;
- Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear, tendo em conta as orientações definidas na Parte III do PMEPCCH;
- Apoiar o Comandante das Operações de Socorro na definição das zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;
- Disponibilizar os meios e desencadear as operações solicitadas pelo(s) Comandante(s) das Operações de Socorro, na medida das possibilidades verificadas;
- Apoiar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas (Zonas de Concentração Local, definidas no Ponto 5 da Parte III) e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;
- Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento (disponibilização de infra-estruturas e desobstrução de vias);
- Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.
- Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;
- Autorizar e apoiar técnica e operacionalmente demolições e desobstruções;
- Determinar a implementação de avisos à população, recorrendo para tal ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da CMH;
- Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;
- Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;
- Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos, articulando-se posteriormente com aqueles e com o SRBPCA de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);
- Manter informado o SRBPCA do desenrolar das operações;

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

#### MISSÃO - FASE DE EMERGÊNCIA

- Determinar a constituição de um Posto de Comando Municipal na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;
- Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

#### MISSÃO - FASE DE REABILITAÇÃO

- Determinar a desactivação do PMEPC;
- Definir e acompanhar a implementação de programas de reabilitação imediata das zonas afectadas pela situação de acidente grave ou catástrofe;
- Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;
- Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;
- Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;
- Promover o regresso das populações, bens e animais;
- Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;
- Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);
- Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.

## 1.2 Centros de coordenação operacional

Embora o actual quadro legal não preveja a constituição de um centro de coordenação operacional municipal, o facto é que **o artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, indica que as comissões municipais de protecção civil asseguram a nível municipal a coordenação institucional (para além da coordenação política), sendo deste modo responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.**

Neste sentido, conclui-se que em caso de emergência a CMPC assume o papel de coordenação institucional das forças e serviços empenhados nas operações de socorro (papel atribuído anteriormente ao Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil) No Ponto 1 da Secção I – Parte IV descreve-se pormenorizadamente o enquadramento da CMPC no âmbito da organização geral da protecção civil na Região Autónoma dos Açores e em Portugal Continental.

## 2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPOCH, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, e a fase de reabilitação, após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

### 2.1 Fase de emergência

A fase de emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas, no quadro da protecção civil, imediatamente após a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPOCH, com o objectivo de limitar os efeitos da ocorrência de acidente grave ou catástrofe no concelho e controlar as fases de emergência no mais curto período de tempo possível.

As fases de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, conforme descrito na Figura 2 e apresentado esquematicamente na Figura 3, a qual representa o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPOCH (ver Ponto 7.2, da Parte I) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas e, assim, garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no concelho determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da CMH apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a CMH deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.



Figura 2. Níveis de intervenção na fase de emergência

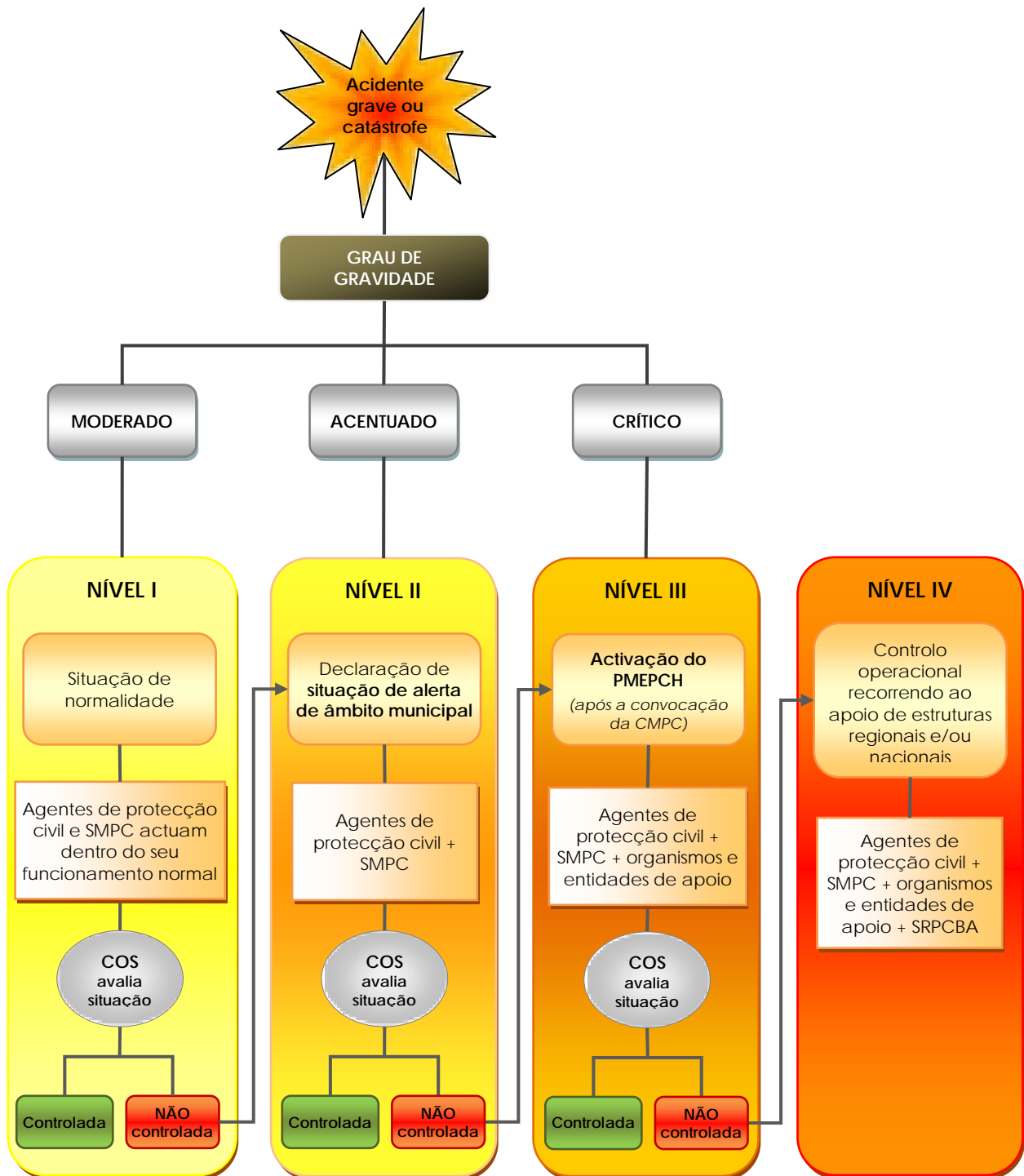


Figura 3. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência



A **activação do PMEPC** corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPC para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPC compreenderá os seguintes aspectos:

- Reunir a CMPC de modo a se definirem estratégias de intervenção (em termos práticos corresponde à constituição de um posto de comando municipal);
- Convocar pessoal da CMH para constituição de equipas de prevenção e intervenção;
- Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- Proceder ao pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- Implementar os procedimentos de actuação pré-definidos no PMEPC para o risco em causa (Ponto 11 da Secção III – Parte IV);
- Activar os meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de organismos e entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face à natureza da ocorrência;
- Avaliar a necessidade de proceder a evacuações de locais e garantir o alojamento temporário de pessoas;
- Avisar as populações e disponibilizar informação relativa ao decorrer das operações, procedimentos a adoptar e à localização de deslocados;
- Aceder a fundos de emergência.

De salientar ainda, o papel de extraordinária importância que será assumido pela população durante a fase de emergência. De facto, para além das acções desenvolvidas pelos agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, caberá também às próprias populações desenvolverem acções que levem à mitigação dos impactes sofridos. Estas passarão pela adopção de procedimentos de auto-protecção, de colaboração solidária e espontânea com os agentes de protecção civil e com os organismos e entidades de apoio.

No Ponto 11 da Secção III - Parte IV indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPC.

## 2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, deverá dar-se início à fase de reabilitação, através do desenvolvimento de medidas para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afectadas e assim restabelecer o sistema social. As acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições. Assim, esta fase compreenderá as seguintes acções:

- Garantir a tomada das medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais e fundamentais à actividade habitual da população - centro de saúde, rede de água e saneamento básico, de distribuição de electricidade e de telecomunicações;
- Apoiar o regresso das populações deslocadas;
- Reparar e desobstruir vias de circulação;
- Proceder à inspecção e estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada e remoção de destroços;
- Prestar apoio psicossocial à população afectada (principalmente, à família das vítimas e dos elementos das equipas de intervenção);
- Proceder à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, garantindo a elaboração do relatório final de situação, cuja minuta se encontra definida no Ponto 3 da Secção III - Parte IV do presente Plano.

Nas situações em que o património arquitectónico do concelho tenha sido afectado as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pela Direcção Regional da Cultura, a qual tem por missão conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico regional. Caso o património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulho, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pela situação de acidente grave ou catástrofe, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção.

As acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico apenas deverá ter lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado. Dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. No Ponto 11 da Secção III - Parte IV apresentam-se as acções de reabilitação, as responsabilidades das entidades envolvidas e os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afectado.

### 3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I - Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS - Comandante das Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas autárquicas, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da activação do PMEPCCH e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

### **3.1 Missão das estruturas autárquicas**

As estruturas autárquicas assumem um papel fundamental no apoio às operações a desencadear em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, garantido a mobilização tanto dos meios públicos, como dos meios privados considerados úteis. O SMPC assume neste quadro um papel de relevo, uma vez que lhe compete, em conjunto com outros serviços da CMH, accionar e coordenar os meios, recursos e pessoal necessários nas fases de emergência e de reabilitação. Merecem ainda especial referência as Juntas de Freguesia, as quais são essenciais no apoio local, de maior proximidade às populações, assim como, no apoio ao SMPC, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio.

#### **3.1.1 Fase de emergência**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de emergência, encontram-se identificadas na Tabela 2.

#### **3.1.2 Fase de reabilitação**

As principais missões dos serviços municipais e das Juntas de Freguesia do concelho, na fase de reabilitação, encontram-se identificadas na Tabela 2.

Tabela 2. Missão das estruturas autárquicas nas fases de emergência e reabilitação

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar (na medida das possibilidades verificadas) os meios pedidos pelo COS;</li> <li>▪ Apoiar as acções de evacuação;</li> <li>▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada;</li> <li>▪ Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li> <li>▪ Apoiar as acções de aviso às populações;</li> <li>▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais;</li> <li>▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos;</li> <li>▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade, comunicações);</li> <li>▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária (transporte de vítimas mortais e operacionalização de locais para o seu armazenamento temporário).</li> </ul>
Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística e Divisão de Serviços Municipais e Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do accionamento de maquinaria específica;</li> <li>▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li> <li>▪ Disponibilizar meios de transporte de pessoas;</li> <li>▪ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada;</li> <li>▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;</li> <li>▪ Estabilizar infra-estruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho;</li> <li>▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população concelha;</li> <li>▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infra-estruturas e apoiar a sua reabilitação;</li> <li>▪ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> </ul>
Divisão Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CMH.</li> </ul>	

ESTRUTURA AUTÁRQUICA	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgar avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público.</li> </ul>	
Serviço de Atendimento ao Muncipe	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar as acções de divulgação de informação coordenadas pelo Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente</li> </ul>	
Serviço de Acção Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar o IDSA, IPRA – DSH nas acções de realojamento dos desalojados;</li> <li>Colabora nas acções de instalação e gestão dos campos de desalojados bem como no apoio social a desenvolver nas acções de realojamento.</li> <li>Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afectadas;</li> <li>Garantir o apoio psicológico de continuidade às vítimas.</li> </ul>
JUNTAS DE FREGUESIA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar com meios próprios as acções de socorro;</li> <li>Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afectada;</li> <li>Apoiar as acções de evacuação na sua área de intervenção;</li> <li>Disponibilizar meios de transporte para a população deslocada;</li> <li>Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC;</li> <li>Divulgar informação junto da população local;</li> <li>Gerir sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos;</li> <li>Colaborar no recenseamento e registo da população afectada;</li> <li>Cooperar com a CMH na sinalização das estradas e caminhos municipais afectados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar na identificação/reparação das infra-estruturas afectadas pelo evento;</li> <li>Informar a CMH de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.</li> </ul>

## 3.2 Missão dos agentes de protecção civil

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

### 3.2.1 Fase de emergência

As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

### 3.2.2 Fase de reabilitação

Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no concelho da Horta na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 3 (agentes de protecção civil implantados no concelho) e na Tabela 4 (agentes de protecção civil não implantados no concelho).

Tabela 3. Missão dos agentes de protecção civil implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros Voluntários do Faial	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>▪ Desenvolver acções de combate a incêndios;</li> <li>▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves;</li> <li>▪ Realizar acções de busca e salvamento;</li> <li>▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas;</li> <li>▪ Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para unidades hospitalares;</li> <li>▪ Participar nas acções de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas;</li> <li>▪ Apoiar as acções de apoio logístico às forças de intervenção e à população;</li> <li>▪ Participar na estabilização de emergência de infra-estruturas;</li> <li>▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios;</li> <li>▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;</li> <li>▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos;</li> <li>▪ Colaborar, mediante as disponibilidades verificadas, nas acções de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos).</li> </ul>



AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Corpo de Bombeiros do Aeroporto da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;</li> <li>▪ Desenvolver acções de combate a incêndios;</li> <li>▪ Sempre que solicitado, e que haja disponibilidade de meios, socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes graves;</li> <li>▪ Realizar acções de busca e salvamento;</li> <li>▪ Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados e transportá-los para o Hospital da Horta;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Apoiar o abastecimento de água às populações necessitadas;</li> <li>▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver operações tendo em vista o retorno à normal actividade do Aeroporto da Horta;</li> <li>▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos;</li> <li>▪ Colaborar, mediante as disponibilidades verificadas, nas acções de mortuária (transporte de vítimas para locais de reunião de mortos).</li> </ul>
Regimento de Guarnição n.º 1 - Destacamento do Faial <sup>4</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar nas acções de socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Colaborar na operacionalização de abrigos para acolhimento da população deslocada;</li> <li>▪ Apoiar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar a distribuição de meios de primeira necessidade pela população afectada;</li> <li>▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.</li> </ul>

<sup>4</sup> A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho). De acordo com esta Lei, compete à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. No entanto, em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta directamente aos comandantes das unidades implantadas no concelho, cabendo ao Comandante Operacional Municipal informar o Centro de Operações de Emergência do SRPCBA.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
PSP	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas;</li> <li>▪ Colaborar em acções de busca e salvamento;</li> <li>▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situação de perigo, por acção humana ou da natureza;</li> <li>▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência ou de evacuação para as forças de socorro;</li> <li>▪ Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;</li> <li>▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações;</li> <li>▪ Garantir a segurança no teatro de operações e salvaguardar a actuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Hospital da Horta, CMH e Assembleia Legislativa Regional dos Açores) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;</li> <li>▪ Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos (Tribunal, Hospital da Horta, CMH e Assembleia Legislativa Regional dos Açores) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias (Zonas de Concentração Local e Abrigos Temporários) e de instalações de interesse público ou estratégico;</li> <li>▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.</li> </ul>

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR – Destacamento Territorial da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vigiar e patrulhar a costa e mar territorial;</li> <li>▪ Prevenir e investigar infracções tributárias e aduaneiras;</li> <li>▪ Colaborar em acções de busca e salvamento marítimo;</li> <li>▪ Apoiar, em caso de disponibilidade de meios, as acções de manutenção da segurança das povoações.</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Colaborar no apoio logístico às populações afectadas;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>▪ Fornecer ao Posto de Comando Operacional (PCO) informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidade de intervenção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Vigiar e patrulhar a costa e mar territorial;</li> <li>▪ Prevenir e investigar infracções tributárias e aduaneiras;</li> <li>▪ Colaborar em acções de busca e salvamento marítimo;</li> <li>▪ Apoiar a normalização da actividade portuária.</li> </ul>
Delegado Concelhio de Saúde (Autoridade de Saúde de nível municipal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir as acções de mortuária;</li> <li>▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.</li> <li>▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;</li> <li>▪ Proceder à requisição de serviços, estabelecimentos e profissionais de saúde em caso de epidemias graves e outras situações semelhantes;</li> <li>▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;</li> <li>▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com o município, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;</li> <li>▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;</li> <li>▪ Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, das Zonas de Concentração Local, dos abrigos temporários, dos estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;</li> <li>▪ Accionar os materiais necessários para as acções de mortuária.</li> </ul>	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Autoridade Marítima Local	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cooperar com as forças de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade públicas;</li> <li>▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações, especialmente em espaços costeiros;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>▪ Prestar o auxílio e socorro a náufragos e a embarcações;</li> <li>▪ Coordenar as acções de combate à poluição, nos termos definidos no Plano Mar Limpo<sup>5</sup>;</li> <li>▪ Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados;</li> <li>▪ Emitir alertas à navegação quanto a actividades ou acontecimentos no espaço marítimo;</li> <li>▪ Receber comunicações de socorro de embarcações que necessitem de ajuda urgente e assegurar a manutenção das comunicações durante as operações de socorro;</li> <li>▪ Colaborar nas acções de busca e salvamento de sinistrados;</li> <li>▪ Difundir avisos às populações relativamente à segurança nas praias.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública.</li> <li>▪ Prestar apoio nas acções de localização de vítimas que se encontrem submersas;</li> <li>▪ Auxiliar nas acções de vistoria a infra-estruturas submersas.</li> </ul>

<sup>5</sup> Plano operacional, resultante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, onde estão definidas as normas de actuação em qualquer tipo de emergência de que possa resultar derrame de hidrocarbonetos ou substâncias poluentes perigosas no mar.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população;</li> <li>▪ Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>▪ Assegurar uma permanente articulação com o Hospital da Horta, EPE, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;</li> <li>▪ Mobilizar e destacar para o Teatro de Operações os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;</li> <li>▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito;</li> <li>▪ Apoiar acções de mortuária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adoptar;</li> <li>▪ Prestar apoio psicológico à população afectada;</li> <li>▪ Promover, em conjunto com as instituições e Instituto de Acção social, a continuidade da assistência.</li> </ul>
Hospital da Horta, EPE	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar e assegurar as acções de cuidados de saúde diferenciados à população afectada;</li> <li>▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com a Unidade de Saúde da Ilha do Faial tendo em vista garantir a máxima assistência médica possível;</li> <li>▪ Garantir que se encontram operativa uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;</li> <li>▪ Mobilizar e destacar para o posto médico avançado (caso tenha sido criado) os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e (eventualmente) hospitais de campanha;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e psicológica às populações afectadas;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;</li> <li>▪ Apoiar acções de mortuária.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Restabelecer os regulares serviços de saúde prestados pelo Hospital da Horta;</li> <li>▪ Acompanhar o evoluir da situação clínica da população afectada pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Apoiar a CMPC na definição de estratégias de reposição da normalidade no concelho;</li> <li>▪ Indicar à CMPC as acções de apoio que o Hospital necessita de modo a poder retomar a sua normal actividade.</li> </ul>

Tabela 4. Missão dos agentes de protecção civil não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR e PSP - Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos;</li> <li>Inactivar engenhos explosivos.</li> </ul>	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção e PSP – Grupo Operacional Cinotécnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres;</li> <li>Realizar operações de detecção de explosivos;</li> <li>Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar operações de buscas de vítimas soterradas;</li> <li>Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres.</li> </ul>
Forças Armadas <sup>6</sup>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar nas acções de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Colaborar no apoio logístico às forças de protecção e socorro, nomeadamente, através de infra-estruturas e meios de engenharia, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, geradores, etc.</li> <li>Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local, por ex. através de tendas de campanha);</li> <li>Auxiliar no abastecimento de água às populações;</li> <li>Apoiar nas acções de mortuária;</li> <li>Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços;</li> <li>Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.</li> </ul>

<sup>6</sup> A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho). De acordo com esta Lei, compete à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. No entanto, em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado pelo Presidente da Câmara Municipal da Horta directamente aos comandantes das unidades implantadas no concelho, cabendo ao Comandante Operacional Municipal informar o Centro de Operações de Emergência do SRPCBA.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento;</li><li>▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro;</li><li>▪ Enquadrar acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil e socorro;</li><li>▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.</li></ul>

### 3.3 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

#### 3.3.1 Fase de emergência

As principais missões dos organismos e entidades de apoio que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).

#### 3.3.2 Fase de reabilitação

As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação encontram-se definidas na Tabela 5 (organismos e entidades de apoio implantados no concelho) e na Tabela 6 (organismos e entidades de apoio não implantados no concelho).



Tabela 5. Missão dos organismos e entidades de apoio implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Aeroporto Internacional da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios de combate a incêndios em caso de manifesta necessidade;</li> <li>Garantir a recepção de meios de auxílio transportados por via aérea;</li> <li>Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recuperar as infra-estruturas aeroportuárias afectadas pelo acidente grave ou catástrofe</li> <li>Repor o normal funcionamento do aeroporto.</li> </ul>
Escola Básica e Integrada da Horta e Escola Básica e Secundária Doutor Manuel de Arriaga	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a recepção de deslocados;</li> <li>Colaborar na recepção da população deslocada;</li> <li>Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a recepção de deslocados;</li> <li>Colaborar na recepção da população deslocada;</li> <li>Disponibilizar toda a informação útil que possa ser profícua na definição dos procedimentos de acolhimento da população deslocada;</li> <li>Colocar em funcionamento no mais curto espaço de tempo possível as escolas, de modo a que estas possam acolher a população escolar.</li> </ul>
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Faial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do CBVF, com o apoio do SMPC.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às acções de emergência;</li> <li>Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do CBVF, com o apoio do SMPC.</li> </ul>
Administração dos Portos do Triângulo e Grupo Ocidental (APTO, SA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar informação ao Director do Plano relativamente à capacidade operacional das infra-estruturas sobre sua administração;</li> <li>Disponibilizar meios de comunicação em caso de necessidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder à operacionalização das infra-estruturas afectadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>
Empreendimentos turísticos (identificados na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar e disponibilizar meios para a recepção temporária de pessoas deslocadas.</li> </ul>	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Escuteiros - Núcleo do Faial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento da população deslocada (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de acidente grave ou catástrofe (ex.: onda de calor);</li> <li>Realizar acções de estafeta no apoio às actividades das entidades com responsabilidades nas acções de protecção civil;</li> <li>Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens;</li> <li>Colaborar no salvamento de animais afectados pela contaminação do meio ambiente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na limpeza costeira devido a poluição por hidrocarbonetos resultantes de derrames;</li> <li>Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respectivamente.</li> </ul>
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Ilha do Faial	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros;</li> <li>Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência;</li> <li>Colaborar no transporte de deslocados para instalações de acolhimento (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>Colaborar nas acções de mortuária (essencialmente acções de transporte);</li> <li>Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações deslocadas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar apoio à Unidade de Saúde da Ilha do Faial no que se refere à prestação de cuidados de saúde;</li> <li>Colaborar nas acções de mortuária;</li> <li>Retomar a sua actividade de apoio domiciliário.</li> </ul>
EDA, SA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões;</li> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, electricidade, etc.);</li> <li>Disponibilizar os seus meios de comunicação privados para apoiar as entidades envolvidas em acções de socorro.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade</li> </ul>
Empresas com maquinaria (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.</li> </ul>	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresas de bens de primeira necessidade (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade;</li> <li>Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.</li> </ul>
Empresas de construção civil (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições;</li> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infra-estruturas de apoio);</li> <li>Auxiliar a reparação de infra-estruturas de comunicação afectadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na realização de obras de emergência como sejam desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições.</li> </ul>
Empresas de venda de combustíveis (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em acções de emergência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar combustíveis para as viaturas e maquinaria empregue em acções de reabilitação.</li> </ul>
Empresas de transporte de passageiros (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios para deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar meios para o regresso das pessoas deslocadas.</li> </ul>
Farmácias (identificadas na Parte IV – Secção III)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar e auxiliar as actividades de assistência médica através da disponibilização de medicamentos.</li> </ul>	
Câmara do Comércio e Indústria da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar entidades possuidoras de equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros;</li> <li>Identificar entidades possuidoras de espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência e outros bens para apoio às operações e população.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar avaliação de danos sofridos em unidades industriais;</li> <li>Apoiar unidades industriais no restabelecimento da sua actividade;</li> </ul>
Procurador Adjunto junto do Ministério Público do Tribunal Judicial da Comarca da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar as acções de mortuária em caso de acidente grave ou catástrofe que envolva um elevado número de vítimas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a reposição dos regulares serviços do Tribunal Judicial da Comarca da Horta</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que actuam no concelho	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo);</li> <li>Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento (i.e., zonas de concentração local);</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>
Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA – Divisão Social da Horta (IDSA, IPRA – DSH)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Colaborar nas acções de movimentação de populações;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população deslocada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar o apoio social e psicológico de continuidade à população afectada pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Participar nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos.</li> </ul>
Párocos e representantes de outras religiões	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar e apoiar a população afectada pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>	
Clube de Radioamadores dos Açores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade.</li> </ul>	
Restaurantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável;</li> <li>Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
SAAGA	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir os procedimentos definidos no seu Plano de Emergência Interno em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Disponibilizar a informação solicitada pelo COS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de gás.</li> </ul>
Santa Casa da Misericórdia da Horta	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (zonas de concentração local);</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (ex.: sismo);</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>Participar nas acções de apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acolher temporariamente população desalojada;</li> <li>Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência);</li> <li>Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo;</li> <li>Apoiar psicologicamente a população afectada.</li> </ul>
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Serviço Florestal do Faial (SRAF – SFF) e Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial (SRAF – SDAF)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de operações de socorro, indicando medidas e meios disponíveis para a protecção da população e do património agrícola e florestal (do ponto de vista ambiental e económico);</li> <li>Disponibilizar e fornecer, quando solicitado, maquinaria e apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas;</li> <li>Disponibilizar e fornecer, quando solicitado, maquinaria e apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.</li> </ul>
Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos – Delegação da Ilha do Faial (SRCTE – DIF)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Disponibilizar ao COS meios operacionais, como por exemplo maquinaria pesada para desobstrução de vias e estabilização de infra-estruturas;</li> <li>Disponibilizar à CMPC e COS apoio técnico especializado nos seus domínios de actuação;</li> <li>Auxiliar os técnicos da CMH na avaliação dos danos sofridos nas habitações e outras infra-estruturas do concelho.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Auxiliar na reabilitação do parque habitacional e rede rodoviária afectados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Mobilizar meios tendo em vista a estabilização de infra-estruturas e sua recuperação.</li> <li>Estabelecer (em caso de necessidade) a ligação com o Laboratório Regional de Engenharia Civil.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Secretaria Regional do Ambiente e do Mar – Serviços de Ambiente do Faial (SRAM – SAF)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de acções de emergência, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza, protecção de recursos hídricos e da orla costeira;</li> <li>▪ Fazer um levantamento preliminar dos danos sofridos no património natural, recursos hídricos e orla costeira;</li> <li>▪ Disponibilizar os meios que dispõe para apoiar as operações de emergência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas (áreas protegidas, orla costeira e recursos hídricos).</li> </ul>
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança;</li> <li>▪ Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Auxiliar nas acções de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>

Tabela 6. Missão dos organismos e entidades de apoio não implantados no concelho nas fases de emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRBPÇA)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção (ou seja, será sempre cumprido o princípio de subsidiariedade, sendo os meios regionais mobilizados apenas nas situações em que a CMPC não possua capacidade para controlar a situação de emergência);</li> <li>Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li> <li>Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;</li> <li>Colaborar e articular-se com os Capitães dos Portos respectivos na faixa litoral no âmbito do Salvamento Marítimo, Socorro a Náufragos e Assistência a Banhistas, nos termos da lei.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações.</li> </ul>
Direcção Regional da Cultura		<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar;</li> <li>Salvaguardar o património arquitectónico português.</li> </ul>
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral;</li> <li>Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique.</li> </ul>	
Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça	<ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar nos serviços de mortuária.</li> </ul>	
Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC)		<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.</li> </ul>

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO NÃO IMPLANTADO NO CONCELHO	MISSÃO	
	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as acções de mortuária;</li> <li>▪ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI);</li> <li>▪ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▪ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assumir a investigação forense para identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares.</li> </ul>
<p>Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)</p> <p>Rede fixa de telefone: Portugal Telecom</p> <p>Operadoras de telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as comunicações entre agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.</li> </ul>
Órgãos de comunicação social	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a divulgação de informação pública disponibilizada pela CMPC</li> </ul>	
Polícia Judiciária	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).</li> </ul>	